



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMATUR

EXTRATO DA PORTARIA SEMATUR Nº 015/2018.

PORTARIA SEMATUR Nº 015/2018, de 06 de abril de 2018. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Municipal Nº 299/2017, de 16 de março de 2017 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 16.963/2016 de 17/08/2016, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº: 2017.000601.TEC.LS.0035, com Pareceres Técnico e Jurídico, favoráveis ao pleiteado, RESOLVE. Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a empresa Candeias Industrial LTDA – EPP, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 04.517.646/0001-00, com sede na Avenida Via de Distribuição, nº 400, Bairro Distrito Industrial, Município de Barreiras-Ba, para a operação da atividade de fabricação de velas com capacidade de 10 t/mês (dez toneladas por mês) e produtos de limpeza com capacidade para 98,50 t/mês (noventa e oito toneladas por mês), no mesmo local e município sob Coordenadas Geográficas: X: 5031500 Y: 8662758,00, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demóstenes da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo.